**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 05/2025**

1. **INTRODUÇÃO**

A Câmara Municipal de Arroio Grande/RS verificou, por meio do setor responsável pelo acompanhamento dos contratos firmados com terceiros, a necessidade de deflagração de novo processo de contratação para a hospedagem e manutenção de seu sítio eletrônico oficial, no intuito de prover a continuidade dos serviços prestados.

Dessa forma, este Estudo Técnico Preliminar, o qual se constitui como a primeira etapa do planejamento de uma contratação, almeja caracterizar o interesse público envolvido e a sua melhor solução, servindo de base para a elaboração do Termo de Referência correspondente, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1. **DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL**

Atualmente, a Câmara Municipal de Arroio Grande conta com um sítio eletrônico institucional hospedado em servidor de terceiros, com contrato vincendo no mês de junho de 2025. No intuito de manter os serviços disponíveis à estrutura organizacional da Câmara Municipal e de melhor adequar os termos contratuais, de proposta e editalícios às hodiernas necessidades da Administração, reputa-se desejável a realização de novo processo de contratação em tempo hábil, constatada a impossibilidade de prorrogação contratual nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, sob cujas normas o contrato vigente fora firmado.

Portanto, o tipo de solução outrora escolhida atendeu e atende as necessidades precípuas que deram ensejo à contratação ainda vigente — vide contrato nº 05/2020 e aditamentos —, indicando ser oportuno e conveniente a manutenção desse mesmo tipo de solução disponível no mercado para a satisfação da necessidade atualmente verificada, considerando-se a similaridade das duas necessidades, devendo a Administração realizar apenas adaptações circunstanciais para melhor adequação técnica dos serviços oferecidos a suas reais necessidades.

1. **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

O objeto em apreço — e a eventual contratação — visa garantir a continuidade da presença digital da Casa Legislativa do Município de Arroio Grande na rede mundial de computadores, com os seguintes objetivos específicos: disponibilizar um ambiente estável, rápido e seguro para o tráfego de todos os interessados no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal e para livre acesso aos documentos armazenados no respectivo sítio eletrônico; garantir suporte técnico especializado permanente para aplacar eventuais ocorrências indesejadas; realizar rotinas periódicas de backup, para evitar perda documental de valor histórico, social e/ou econômico relevante; dar cumprimento aos princípios informadores do ordenamento jurídico brasileiro, mormente o princípio da publicidade.

1. **PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)**

A Câmara Municipal recentemente regulamentou o Plano de Contratações Anual no âmbito de sua competência, por meio da Resolução de Mesa nº 1, de 12 de maio de 2025, sem, no entanto, contar com a consolidação do PCA para o corrente exercício, cujo conteúdo encontra-se em fase de elaboração.

1. **REQUISITOS DA SOLUÇÃO**

O sítio eletrônico deve manter as informações atualizadas, contando com gerenciamento facilitado para publicação de informações relativas a despesas, licitações e contratos, estrutura organizacional, remuneração dos servidores, normas e regulamentos internos, assim como demais documentos oficiais de relevante interesse social, sem prejuízo dos dados já publicados e armazenados durante a vigência do contrato vincendo, tendo que cumprir diferentes requisitos para tanto.

* 1. **Requisitos Legais**

A solução deverá observar as normas contidas na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), devendo especialmente:

* Desenvolver e aplicar políticas de privacidade claras, cujo inteiro teor será publicado e mantido no sítio;
* Explicitar, em cada acesso, as finalidades do tratamento de dados que por acaso venham a se realizar;
* Informar claramente os direitos dos titulares;
* Especificar com quem os dados podem ser compartilhados, quando for o caso;
* Quando o tratamento se basear em consentimento, garantir que ele seja livre, informado e inequívoco e que possa ser revogado a qualquer tempo pelo titular;
* Prever criptografia de dados, quando for o caso;
* Prever controle de acesso ao ambiente do sítio e ao painel de administração;
* Conter logs de acesso e histórico de alterações com rastreabilidade;
* Monitorar incidentes de segurança, com notificação e adoção das medidas necessárias para a regularização da situação;
* Estabelecer um processo de auditorias internas e revisões regulares das práticas de proteção de dados do sítio;
* Divulgar, em espaço destacado, as informações relativas ao Encarregado, ao Controlador e ao responsável pelo tratamento dos dados, em conformidade com a LGPD;
* Disponibilizar canal de atendimento ao titular;
* Garantir o acesso, a segurança, a integridade e a autenticidade da informação oferecida;
* Coletar e tratar dados com estrita observância das demais normas contidas no referido diploma; e
* Colaborar, no que couber, com o executante do Contrato nº 11/2024, cujo conteúdo versa sobre serviço de assessoria e consultoria em transparência pública e proteção de dados.

Além disso, o sítio necessita ter adequação às normas de acessibilidade para pessoas com deficiência, devendo seguir as diretrizes do WCAG 2.1 (nível AA) e do e-MAG (modelo de acessibilidade brasileiro para e-gov) e permitir o uso de contraste adequado, navegação por teclado e leitores de tela, sem prejuízo do alinhamento com outras normas atinentes à matéria, a exemplo da Lei de Acesso a Informação (LAI).

Por fim, sublinhe-se que o processo de contratação correspondente a este Estudo Técnico Preliminar proceder-se-á, além do já exposto, com amparo nos seguintes diplomas:

1. Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
2. Resolução nº 3, de 12 de maio de 2025, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Poder Legislativo de Arroio Grande/RS e dá outras providências.
3. Resolução nº 5, de 12 de maio de 2025, que dispõe sobre os Processos de Dispensa Física a serem executados na órbita do Poder Legislativo de Arroio Grande/RS; regulamenta o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e dá outras providências.
4. Resolução da Mesa nº 5, de 19 de agosto de 2024, que dispõe sobre a implementação das medidas necessárias para execução de tratamento de dados pessoais e dá outras providências.
	1. **Requisitos Técnicos**

Dada a complexidade do serviço a ser prestado e o nível de conhecimento exigido para as atividades afetas à Tecnologia da Informação, é natural que o executante do objeto da futura contratação deva atestar sua capacidade técnico-operacional por meio idôneo aceito pela Administração, sem prejuízo de outros atestados e comprovações solicitados.

No que toca especificamente ao serviço, o sítio eletrônico deverá oferecer sistema de busca eficiente, área de relatórios, notícias e eventos, licitações e contratos, prestação de contas, indicações, requerimentos, moções e outros documentos oficiais de interesse da população, além da devida integração com outros sistemas de uso da Câmara Municipal, como Portal da Transparência, Licitacon, Consignet, Portal do Servidor, Sistemas de Ouvidoria, Carta de Serviços e demais sistemas e protocolos pertinentes, em acordo com a Administração e com o interesse público que a subordina.

Ademais, o encarregado em executar o serviço deverá: possuir experiência comprovada com projetos similares; possuir capacidade de suporte e manutenção com tempo de resposta imediata para correção de falhas ou implementações da página; oferecer atendimento contínuo; efetuar atualizações de segurança necessárias e periódicas; apresentar portfólio indicando sítios eletrônicos de outras entidades públicas; possuir sistema de gerenciamento de conteúdo (CMS) adaptado, preferencialmente em código aberto ou de fácil auditoria; manter módulos para publicações oficiais; contar com backup diário com retenção mínima de 7 (sete) dias e suporte técnico via e-mail, telefone e/ou sistema de chamados; possuir infraestrutura escalável para picos de acesso e proteção a ataques cibernéticos (firewall, DDoS, etc.); utilizar HTTPS (Protocolo de Transferência de Hipertexto Seguro); e atender outras especificações julgadas necessárias no decorrer do processo correspondente.

Objetiva-se, dessa forma, que o serviço prestado proporcione uma experiência moderna, segura e intuitiva, que seja responsivo (adaptável a dispositivos móveis e demais equipamentos de uso disseminado), de fácil navegação e que tenha recursos que permitam a constante atualização de conteúdo pelos servidores da Câmara, sem a necessidade de conhecimentos técnicos avançados para tanto. Outrossim, corroborando o que fora colocado, a empresa responsável deverá atuar de forma colaborativa, oferecendo garantia de funcionamento e adoção das boas práticas da SEO (Otimização para Mecanismos de Busca), segurança digital e usabilidade.

Para os fins desejados elencados acima, o serviço deverá contar com monitoramento 24x7 da solução contratada, assim entendido aquele empreendido por protocolos automatizados ou não, 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias na semana, com o objetivo de garantir a disponibilidade e bom funcionamento do sitio eletrônico de forma ininterrupta, envolvendo a detecção proativa de problemas, como tempo de inatividade, lentidão ou falhas de segurança, com o objetivo de corrigi-los rapidamente, podendo o provedor intervir e fazer as devidas correções, quando necessário. A plataforma a ser contratada deverá, ainda, possibilitar um número de usuários únicos e simultâneos compatível com a densidade populacional do Município, podendo, para tanto, a futura contratada utilizar-se de métodos comparativos objetivos para fins de conformidade com os critérios adotados na prestação de serviços similares para outros municípios de porte aproximado, contanto que a metodologia utilizada seja usualmente aplicada no mercado e aceita pela Administração.

Os atendimentos de assistência técnica que porventura se mostrarem necessários deverão preferencialmente ocorrer de forma remota, notadamente durante o horário de funcionamento da Câmara, ressalvadas as hipóteses em que seja necessário atendimento presencial na sede do Órgão, mediante solicitação formal encaminhada com antecedência razoável ao executante do serviço. Todavia, o executante deverá disponibilizar 1 (uma) pessoa tecnicamente capacitada para comparecer pelo menos a cada 6 (seis) meses à sede da Câmara Municipal para realizar levantamentos a respeito da execução do objeto ao longo do tempo e da consecução dos objetivos que darão ensejo à futura contratação.

A fim de adequar os processos de trabalho do Poder Legislativo do Município a técnicas e mecanismos atualizados de elaboração, gerenciamento, manutenção e outros tipos de tratamento documental e de dados, com vistas à modernização de sua estrutura organizacional, é desejável que a solução a ser contratada considere medidas de integração com sistemas digitais de confecção e tramitação de documentos oficiais e processos atinentes, a exemplo dos processos legislativos e administrativos do ente, incluído sistema de protocolo eletrônico e assinatura digital, conforme prática usual em outras Câmaras Municipais.

1. **LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVAS DE CUSTO**

Considerando que a Câmara Municipal não possui estrutura adequada para suprir a necessidade em questão por meios próprios, a solução almejada com a contratação encontra-se parcialmente amparada no bojo da solução escolhida mediante a instrução do processo que originou o Convite nº 4/2020, vide Contrato nº 5/2020, conforme já indicado no item 2, configurando-se melhor medida a manutenção do tipo de solução ora ajustada, cabendo, no entanto, adaptações para conformá-la com o disposto no item 5, notadamente no que toca à confecção e gestão eletrônica de documentos oficiais, bem como instrumentos de assinatura digital integrados.

O contrato ainda vigente, confeccionado sob o lastro da revogada Lei Federal 8.666/1993, para a prestação de serviço de manutenção, suporte e mudança de layout do site da Câmara Municipal tem um custo anual atualizado no valor de R$ 10.513,56, correspondente ao valor de R$ 876,13 mensais. No entanto, com vistas a adequar os valores estimados às normas da Nova Lei de Licitações e Contratos, pesquisa anexa realizada por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) referiu um valor unitário homologado de R$ 429,09 mensais em contratação que guarda pertinência com a questão em apreço. Somando-se ao exposto, dados obtidos mediante pesquisa no Painel de Preços do Governo Federal, cujo relatório também acompanha o presente Estudo, indicaram o valor nominal de R$ 380,00 mensais. Ainda, nota de empenho anexa, relativa a fornecimento de website com hospedagem, apresenta um valor mensal de R$ 269,58. Procedendo-se à apuração da mediana entre os valores obtidos, tem-se o valor final de R$ 380,00.

 Contudo, visando dotar ao Poder Legislativo do Município uma roupagem moderna, alinhada com suas necessidades atuais, busca realizada por contratações anteriores procedidas por outros entes públicos, registra o valor global de R$ 19.500,00 para locação de licença de software de gerenciamento eletrônico de processos digitais Web (protocolo), manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva do software, treinamento e suporte para atender as necessidades operacionais da contratante.

 Destaca-se, porém, que a estimativa aqui realizada não obsta um levantamento de mercado e uma apuração de custos ulteriores com maior detalhamento, visando dar maior densidade e fidedignidade à estimativa de custos da contratação, considerando a especificidade da solução desejada e a costumeira adoção diversificada de módulos de gerenciamento e operação do sistema em razão da realidade do contratante, cada qual elegendo especificações próprias alinhadas com sua realidade local. Faz-se mister, portanto, que a Câmara Municipal leve em consideração que a estimativa aqui feita precisa de detalhamento em nível balizado com as especificidades de sua própria realidade, sendo consentânea a pesquisa de preços com fornecedores aptos a lograr o objeto da futura contratação, utilizando-se de base para tanto a seleção de fornecedores que prestam serviços congêneres para entes públicos com estrutura e demandas similares às da Câmara Municipal de Arroio Grande.

1. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

Contratação de empresa especializada para o desenvolvimento, hospedagem na rede mundial de computadores, manutenção e atualização do sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, com disponibilização de sistema integrado de protocolo, assinatura digital e processos administrativo e legislativo, observadas as licenças de uso, com suporte técnico contínuo — prevendo prazos precisos e razoáveis para a solução de ocorrências — rotina de backup automática e monitorada, cujos dados resultantes deverão ser repassados à Administração semestralmente, painel de gerenciamento com registro de atividades (logs) e estatísticas de acesso, atualização de componentes do ambiente e certificado SSL incluso. Cumpre destacar que a solução a ser contratada deve promover, ainda, a migração dos dados constantes do sítio eletrônico oficial do Órgão, publicados durante a vigência do Contrato nº 05/2020, integralmente, de forma a evitar prejuízos ao interesse público.

1. **ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

Espera-se, ao final do processo, gerar uma contratação com duração de 12 (doze) meses, facultada a prorrogação sucessiva até o limite de 120 (cento e vinte) meses, para o serviço continuado de atualização, manutenção, suporte técnico e demais atividades atinentes ao pleno funcionamento do sítio eletrônico institucional e de seus sistemas integrados, devendo haver, também, nos documentos pertinentes, detalhamento de como deverá ser feita a migração dos dados hoje disponíveis no sítio eletrônico da Câmara Municipal, com a respectiva estimativa de custos daí decorrente.

1. **AVALIAÇÃO DE RISCOS**

|  |  |
| --- | --- |
| **RISCO** | **MEDIDAS MITIGADORAS** |
| Indisponibilidade do serviço. | Elaboração de Plano de Trabalho ou documento afim a ser observado para prevenir riscos previsíveis e reparar danos imprevisíveis na execução contratual, mediante indicadores objetivos e fundamentados, com os respectivos níveis mínimos de execução. |
| Perda, deterioração e/ou corrupção de dados. | Backups periódicos e testes de restauração. |
| Suporte insuficiente. | Exigência de certificações e comprovação de experiência. |
| Falha na migração de dados. | Definição dos dados de valor significativo e do cronograma de execução, assim como a aplicação de testes de integridade, funcionalidade e desempenho dos sistemas. |

Ainda, no que respeita às intercorrências relativas à funcionalidade do sítio eletrônico, a futura contratada deverá observar os seguintes critérios, cabendo à Administração zelar pela sua observância:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Severidade** | **Descrição** | **Tempo de resolução** |
| Alta | Link de acesso à rede indisponível ou problemas afins que impossibilitem o acesso adequado ao sítio e demais sistemas integrados. | Até 2 (duas) horas |
| Média | Erros ou problemas que impactam na percepção dos serviços pelos usuários, a exemplo de lentidão na página. | Até 8 (oito) horas |
| Baixa | Problemas contornáveis identificados que não geram impactos na percepção dos serviços pelos usuários. | Até 12 (doze) horas |

Os prazos indicados para resolução das ocorrências serão contados a partir da abertura do chamado efetuado pela Administração através de seus servidores designados, pelos meios previamente acordados para tal, devendo os casos aqui omissos ser detalhados no Termo de Referência e/ou no Contrato, com o enquadramento correspondente à gravidade da ocorrência. Quanto aos casos que persistirem omissos após a avença contratual, adotar-se-á tempo padrão de 4 (quatro) horas para a resolução do problema verificado, ressalvada a hipótese de necessidade de resolução em prazo inferior, devidamente justificada no respectivo chamado. Verificada a impossibilidade, por parte da futura contratada, de resolução dentro do prazo indicado, deverá comunicar à Administração, anteriormente ao encerramento do referido prazo, as razões impeditivas da resolução no tempo predefinido, indicando o prazo que julgar razoável para alcançar o resultado pretendido, que deverá guardar proporção com as razões apresentadas.

A indicação feita dos riscos associados à pretensa contratação não obsta a constatação futura de outros riscos contratuais, os quais deverão ser refletidos, caso necessário, em documento específico que será juntado ao processo de contratação, com a previsão das respectivas medidas mitigadoras. Ainda, torna-se imprescindível a elaboração e a adoção de um modelo claro e detalhado de gestão e fiscalização contratuais como medida mitigadora transversal a todos os possíveis riscos decorrentes da contratação.

1. **POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

No que respeita à avaliação dos possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação, julga-se desnecessária a exigência de certificações ambientais, posto que o objeto deste processo não comporta um potencial poluidor significativo que justifique tal exigência. Cumpre destacar, por oportuno, que o uso continuado de um sistema informatizado utilizado como repositório de documentos oficiais, sem prejuízo de outras funcionalidades de utilidade inequívoca, diminui amplamente a necessidade de realização de cópias reprográficas para fins de acesso à informação, com consequente diminuição sensível do uso de recursos naturais.

1. **JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

Dada a natureza do objeto que atenderá a necessidade da Administração neste processo, verifica-se que o parcelamento não se enquadra como a forma mais adequada para atender o interesse envolvido, haja vista a maior facilidade técnica, econômica e processual em se operar, sob a responsabilidade de um mesmo executante, a migração de dados e a hospedagem, manutenção, suporte técnico e demais atividades continuadas, de forma global.

1. **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não foram identificadas contratações correlatas e/ou interdependentes além do já indicado Contrato nº 5/2020.

1. **PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

A Câmara Municipal deve disponibilizar todas as informações e condições necessárias para a concretização da solução ajustada, ressalvadas as hipóteses de solicitações impertinentes e/ou intempestivas, ou até mesmo aquelas relativas a situações cuja responsabilidade tenha porventura ficado exclusivamente a cargo da futura contratada.

1. **BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO**

A solução delineada apresenta-se adequada do ponto de vista dos benefícios almejados em termos de economia, comunicação eficiente, acesso à informação, prestação de serviços à comunidade, modernização administrativa e transparência. Tais benefícios são fundamentais para aprimorar a eficiência operacional, a qualidade dos serviços oferecidos pela Câmara, dar a devida publicidade aos atos e fatos do Poder Legislativo que sejam de interesse da coletividade, fortalecendo, consequentemente, o controle social na Administração Pública.

1. **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

A contratação supracitada encontra amparo em diversas razões de interesse público, reputando-se prejudicadas as atividades-fim da Câmara Municipal de Arroio Grande em caso de paralização na prestação do serviço em questão, restando imperiosa a consecução da contratação. Além do mais, o Poder Legislativo do Município conta com uma prestação de serviços similar ainda em andamento, destacando-se também o uso de funcionalidades informatizadas por outros municípios que integram o campo de interesses da Câmara, o que por si só atesta de maneira inequívoca a viabilidade da contratação da solução analisada, cujo custeio ficará à conta das dotações orçamentárias abaixo citadas constantes do Orçamento desta Casa Legislativa para o exercício de 2025:

0103100012.073000 — Informatização da Câmara Municipal

3.3.90.40.00.00.00 — Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

3.3.90.40.10.00.00 — Suporte a Usuários de T.I.C.

6022

 Arroio Grande, 30 de maio de 2025

JOSÉ CLÁUDIO ÁVILA DA SILVA

Diretor-Geral